

PORTARIA Nº 350/2025-GABP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Designa Comissão Municipal de Leilão e Alienação dos bens móveis, imóveis e materiais diversos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 860/2014, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Jaguaribara, e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores (Diploma de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores municipais, para comporem a Comissão Municipal de Leilão e Alienação dos Bens Móveis, imóveis e materiais diversos definidos como inservíveis e antieconômicos aos serviços da Prefeitura, para a realização de Leilão Público, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - KELVIA SENA GUERRA - Matrícula 00060605 - COORDENADOR (A) DE PATRIMONIO;

II - JUCINETE CUNHA CALOU FREITAS - Matrícula 00060597 - ASSESSOR DE SECRETARIA EXECUTIVA;

III - CIRO LUCIO FREIRE DIOGENES - Matrícula 00060694 - DIRETOR DA DIVISAO DO PATRIMONIO

Art. 2º - A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Art. 3º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/21 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo edital completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

**GABINETE DO
PREFEITO**

Art. 4º - Os serviços da presente comissão, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, em 24 de fevereiro de 2025.


JOSÉ DOS SANTOS NUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL